



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02050149/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2022**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede a Rua Zezé Aprígio nº 173 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, por seu Prefeito Constitucional Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, por meio de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 0324/2021 do dia 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação no dia **11 de julho de 2022, às 09:00 horas**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida por este edital e pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007, decreto municipal nº 7.983, de 8 de abril de 2013; objetivando a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme o PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

A repartição interessada com a realização desta licitação é a **Secretaria Municipal de Finanças**.

A reunião de recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilton Ginane, nº 13, Bairro Centro, Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000.

**CLAÚSULA PRIMERIA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme projetos e especificações constantes nos anexos do presente edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto, DEVIDAMENTE CADASTRADAS no Município de Santana do Seridó/RN, de acordo com o disposto no decreto municipal nº 7.983, de 8 de abril de 2013; .

2.1.1 - *A data limite para realização do cadastramento, dos interessados que tenham interesse de participar da presente licitação é o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;*

2.1.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará no impedimento de participar da licitação;

2.1.3 – Os interessados que tiverem interesse de realizar o cadastro junto aos fornecedores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



do Município de Santana do Seridó/RN deverão remeter a documentação, de acordo com o no decreto municipal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, via ofício e entregar junto ao protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal;

2.2 - O edital poderá ser adquirido conforme a seguir:

2.2.1 Por meio de fotocópia mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (quinze reais) por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN.

2.2.2 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

- a) Por meio de gravação em CD e pendrive desde que o interessado forneça os acessórios descritos.
- b) Envio por meio eletrônico.
- c) Download pelo site <http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e os interessados, solicitamos que seja enviado para o e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com), caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO III deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 – Os interessados que retirarem o edital por meio de envio eletrônico ou por meio de download, caso achem necessário, enviarão por e-mail o comprovante de retirada ao setor de licitações.

2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.5.1 – Pessoas Jurídicas em consórcio;

2.5.2 - Pessoas Jurídicas em regime de falência ou concordata;

2.5.3 - Pessoas jurídicas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.5.4 - Servidor ou dirigente do Município de Santana do Seridó/RN, bem como interessados da qual participe direta ou indiretamente;

2.5.5 - Pessoas jurídicas em que sejam parentes proprietários de Prefeito (e vice-prefeito) Municipal ou de Secretários Municipais, conforme Decisão nº 190/2010-TCE/RN;

2.5.6 - Vereador ou Pessoas Jurídicas de que esse seja dirigente ou representante, em licitações no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Decisão nº 190/2010-TCE/RN;

2.5.7 – Os interessados que não estiverem devidamente cadastradas junto ao Município de Santana do Seridó/RN, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.5.8 - Pessoas Físicas na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.

2.5.9 - Empresa matriz e filial;

2.5.10 - Empresas que não possuem ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5.11 - Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **âmbito do governo municipal.**

2.6 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.6.1 - As MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com/](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com/)

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

2.6.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista Pessoas Jurídicas de porte microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.6.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.6.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) Para aplicação do disposto no item 2.6.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas;

b) A prorrogação do prazo previsto no 2.6.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam o item 2.6.3 e alínea “b” do mesmo;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto o item 2.6.3 e alínea “b” do mesmo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.6.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

a) O intervalo percentual estabelecido será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

2.6.5 - Para efeito do disposto no item 2.6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “a” do subitem 2.6.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na letra “a” do subitem 2.6.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.1) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.2) O disposto no item 2.6.5 somente se aplicará quando a melhor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.6 - Nas contratações públicas municipais, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação relativa a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN  
ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO”  
PROCESSO 02050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
DADOS DA LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2022  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 h

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN  
ENVELOPE B “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO 02050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
DADOS DA LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2022  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 h

3.2 - Os documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser apresentados por pessoas com poderes legais que poderão ser:

3.2.1 - Proprietário ou sócio;

3.2.2 - Presidente em se tratando de sociedades anônimas, acompanhado da ata de eleição e de documento com foto;

3.2.3 - Procuradores por meio de procuração pública ou particular, sendo que esta deverá ter a firma devidamente reconhecida em cartório;

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados no item 3.2, não implicará no recebimento dos envelopes, mas impedirá da pessoa de se manifestar e responder pelo participante;

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante.

3.5 - A COMISSÃO, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



### CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, a licitante deverá apresentar, no envelope “A – HABILITAÇÃO”, os documentos abaixo indicados.

#### 4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será permitido o estatuto ou o contrato consolidado;

#### 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

4.3.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

4.3.5 - Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado.

4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

4.4.1 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, expedida pela empresa participante, em papel timbrado, devidamente assinada por representante legal, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

4.4.2 - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4.3 - Declaração com a indicação do(s) profissional(is) para fins de comprovação da capacitação técnico profissional que atuar(ão) na execução do contrato, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame,** bem como comprovação de sua qualificação profissional:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



- a) apresentação de certificados, diplomas, declarações ou demais documentos que julgar necessários;
- b) admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### 4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida, pela comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias a partir da data de emissão.

#### 4.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1 - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

4.6.2 – Declaração de inexistir fatos impeditivos a participação da presente licitação, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

### CLAÚSULA QUINTA – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope “B – PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos abaixo indicados, sendo desclassificada a proposta caso ocorra alguma ausência.

5.1.1 - **Carta Proposta**, mencionando:

- a) o valor total proposto em algarismo;
- b) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) declaração que nos preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento estão incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- d) local e data de expedição;

5.2 – A data de **expedição dos documentos constantes do item 5.1, deverá está compreendida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

5.2 - Não se admitirá a correção de valores, pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata, no que se refere a operações aritméticas.

5.3 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais, sendo arredondado para cima (se a terceira casa estiver de 5 a 9) ou para baixo (se a terceira casa estiver de 0 a 4, caso necessário, por exemplo: 1) R\$ 100,589, arredondar para R\$ 100,590; 2) R\$ 100,582, arredondar para R\$ 100,580.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



6.1 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, Exercício 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação orçamentaria: 04.123.0008.2007 – Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira pessoa jurídica.

Fonte: Recursos próprios – 1500000000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o menor preço.

7.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

7.2.1 - Apresentarem preços considerados inexequíveis ou superiores aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas na cláusula quinta.

7.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.2.4 – Se houver erro no quantitativo;

7.2.5 – Se houver erro na descrição dos serviços previstos na planilha orçamentária;

7.2.6 – Se o(s) preço(s) unitário(s) estiver(em) superior(es) ao(s) constantes da planilha orçamentária ou com valor zero;

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO, DURAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto neste edital.

8.2 - Dos prazos da contratação:

8.2.1 - O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura e prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93.

8.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto, devidamente justificado e aceito pela contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada 30 (trinta) dias antes do prazo para término da duração do contrato e do prazo de execução.

8.4 - O Município de Santana do Seridó/RN, convocará a empresa vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento de contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e

**PROCESSO Nº 02050149/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMSS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.5 - É facultado ao Município de Santana do Seridó/RN quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.6 - Para assinatura do contrato, deverá ser apresentada a documentação abaixo. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.

8.6.1 - Certidões referente a regularidade fiscal e trabalhista;

8.6.2 - Certidões referente a qualificação técnica;

8.6.3 - Certidões referente a qualificação econômico financeira;

8.7 - A empresa vencedora será convocada por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

8.7.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

### CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN efetuará o pagamento de acordo com as disposições contidas no termo de contrato. Sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado ao repasse do órgão concedente dos recursos.

9.2 - Os serviços do objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos documentos, previstos no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, até o limite 15 (quinze) dias, e ultrapassados será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santana do Seridó/RN a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, que será cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Será aceito impugnação e recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal. Deverá ser anexada ao recurso, documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

13.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

13.1.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

13.1.3 - ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL;

13.1.4 - ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

13.2 – O Município de Santana do Seridó/RN, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

13.3 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;

13.4 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



expediente no Município de Santana do Seridó/RN e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.6 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

13.7 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

13.8 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Parelhas/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó/RN 23 de junho de 2022.

Joelaíne Carla Alves Dantas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



PROCESSO 02050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
PROJETO BÁSICO

**1 - OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente demanda é pertinente, tendo em vista que nosso município necessita dos serviços por meio de empresa capacitada para a execução orçamentária/contábil, na emissão de empenho, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração de relatório da gestão Fiscal RGF, Relatório resumido da execução orçamentária RREO e Balanço Geral SIOPS, SIOPE e informações para o SISTN. Diante de tais fatores, tal contratação visa tão somente o interesse público deste município para uma melhor eficiência, bem como a garantia da condição de governabilidade dentro dos mais atuais padrões de modernidade e economicidade, por parte do gestor deste município, solicito a presente demanda.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se esta licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 3.1- Os serviços deverão atender satisfatoriamente a demanda e observados os seguintes critérios:
- 3.2 Ser uma empresa do ramo do objeto a qual deverá ser comprovado através de Contrato Social de documentação equivalente;
- 3.3 Atender as exigências quanto à habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e técnica;
- 3.4 Conservar durante toda execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas pelo processo licitatório;
- 3.5 Oferecer serviços de assessoria técnica qualificada.
- 3.6 Operacionalização dos programas e sistemas a seguir:
- 3.7 Informativos das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração de relatório da gestão Fiscal RGF, Relatório resumido da execução orçamentária RREO e Balanço Geral SIOPS, SIOPE e informações para o SISTN.

**4 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1 - O prazo para execução do objeto deste termo de referência, se dará com a assinatura do contrato, será de 12 meses contados do recebimento da ordem de compra/serviço.
- 4.2 - O serviço solicitado deverá ser entregue conforme descrito na ordem de serviço.
- 4.3 - O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação da efetivação do serviço.

**PROCESSO Nº 02050149/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMSS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será cancelado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – Os preços propostos deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas na execução dos serviços e do objeto fornecido, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Os serviços serão executados pelo responsável técnico da empresa ou pela contratada em seu escritório, por vídeo conferência, através de contatos telefônicos e por e-mail, e havendo a necessidade de coleta documental, dados e informações que estejam de posse do CONTRATANTE, realizando o trabalho de apoio ao gestor e operacionalização de programas e sistemas IN LOCO.

## 5 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORÇAMENTO BASE

5.1 - O valor total estimado é de R\$ R\$ 57.200,04, conforme descrição abaixo, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Gerencia de Administração e Patrimônio.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviços Contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e suas entidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, na emissão de empenho, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração de relatório da gestão Fiscal RGF, Relatório resumido da execução orçamentária RREO e Balanço Geral SIOPS, SIOPE e informações para o SISTN.	Mês	12,00	4.766,67	57.200,04

5.2 – Da fonte de recursos.

Fonte de Recurso	Valor R\$
Dotação orçamentaria: 04.123.0008.2007 – Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças	R\$ 57.200,04
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica. Fonte: Recursos próprios – 1500000000.	
Total	R\$ 57.200,04

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério do julgamento da proposta será menor preço por item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

7.1.1 – Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

7.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

7.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

7.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

7.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

7.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

7.3.1 – havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

7.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

7.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

7.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

7.5 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

### 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual e sucessivo período, nos termos do art 57, inciso II da lei 8666/93. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada 30 (trinta) dias antes do prazo para término da duração do contrato e do prazo de execução.

### 9 - DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



9.2 - A fiscalização do contrato será realizada por meio de gestor de contrato, devidamente designado por meio de ato administrativo.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

10.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

10.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

11.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

11.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.4 - Entrega do objeto no prazo de 48 horas úteis a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

11.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.

11.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

11.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

11.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail [compras.santanadoserido@outlook.com](mailto:compras.santanadoserido@outlook.com).

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.m@hotmail.com](mailto:santanadoserido.m@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.m.gov.br](http://www.santanadoserido.m.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



12.1 - No atraso injustificado do início do fornecimento após o prazo preestabelecido, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

12.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão solicitante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência.

12.3.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total homologado;

12.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.

13.2 - Não serão aceitos o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

13.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

13.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas na execução do objeto.

Santana do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

  
Hudson Pereira de Brito  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com/](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com/)

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



PROCESSO 02050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN.

**A Prefeitura Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN**, com sede a AV: Zezé Aprígio, Nº 173 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado por seu gestor o Sr. **Hudson Pereira de Brito**, brasileiro, casado, residente a rua: Nilton Ginane, Nº 33, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.

Nos termos da licitação TOMADA DE PREÇOS 003/2022, proveniente do PROCESSO 02050149/2022, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO, DURAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 02050149/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMSS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



### 3.1 - Dos prazos da contratação:

3.1.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura;

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual e sucessivo período, nos termos do art 57, inciso II da lei 8666/93. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada 30 (trinta) dias antes do prazo para término da duração do contrato e do prazo de execução.

### CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e alterações;

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o disposto no Art. 65 da lei 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 – A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no ANEXO IV do instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

6.2.3 – Nota fiscal;

6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte;

6.2.6 – Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da licitante;

6.2.8 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

6.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

6.4 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

6.4.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

6.5 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



descrito.

6.5.1 – Até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

6.5.2 – De no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

6.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

7.1.1 – Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, até o limite 15 (quinze) dias, e ultrapassados será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

7.1.2 – A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santana do Seridó/RN a CONTRATADA.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 – Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 7.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 – Será obrigada a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



9.1.2 – Será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.3 – Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos citados não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

9.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

**9.2 - DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

9.2.3 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, Exercício 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação orçamentaria: 04.123.0008.2007 – Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte: Recursos próprios – 1500000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Hudson Pereira de Brito  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Representante da contratada  
Empresa da contratada  
CONTRATADA

Testemunhas:

**PROCESSO Nº 02050149/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMSS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



PROCESSO 052050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
ANEXO III – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santana do Seridó/RN

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Outra forma de gravação (especificar \_\_\_\_\_)
- Envio por e-mail para: \_\_\_\_\_
- Download pelo site: <http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada

CPF nº: \_\_\_\_\_

DI nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) /

[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SITE: [www.santanadoserido.rn.gov.br](http://www.santanadoserido.rn.gov.br)

TEL: (84) 3476-0014



PROCESSO 02050149/2022  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022  
ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXX  
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Município de Santana do Seridó/RN

Assunto: Solicitação de cobrança  
Referente: Nota fiscal nº XXXXX/2022

Prezado Secretário,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

- ( ) Nota fiscal;
- ( ) Certidão negativa junto a receita federal;
- ( ) Certidão negativa junto a receita estadual;
- ( ) Certidão negativa junto a receita municipal;
- ( ) Certidão de regularidade fiscal do FGTS;
- ( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

\_\_\_\_\_  
Local e data de expedição

\_\_\_\_\_  
Representante legal